



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

### **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2023**

**PROCESSO Nº. 23381.003916.2022-01**

#### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - REITORIA E A EMPRESA ARESPB SEGURANCA PRIVADA LTDA**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB/REITORIA**, com sede na Avenida João da Mata, 256, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa– Paraíba - CEP: 58.013-120, inscrito no CNPJ sob o nº 10.783.898/0001-75, representado pela Reitora, Sra. **MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2022, publicado no DOU de 19 de outubro de 2022, portador(a) da Matrícula Funcional nº 1161740, e do outro lado a empresa **ARESPB SEGURANCA PRIVADA LTDA**. inscrito(a) no ME/CNPJ sob o n.º 21.119.443/0001-76, sediado(a) na Rua Agrimensor José de Brito, nº 281 – Lauritzen – Campina Grande – PB - CEP: 58.401-396, telefone: 83 3088-4812 (ramal 202) E-mail: [kelvin.ramos@aresseguranca.com.br](mailto:kelvin.ramos@aresseguranca.com.br), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **KELVIN RODRIGO MARACAJÁ RAMOS DOS SANTOS**, Representante Legal, *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos* tendo em vista o que consta no Processo n.º 23381.003916.2022-01, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato 07/2023, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 009/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 PRORROGAR o prazo da vigência do **Contrato nº 07/2023**, por **12 (doze)** meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **19/05/2026 a 19/05/2027**, para dar continuidade à prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de Vigilância e Segurança Patrimonial, nas dependências e instalações do Campus Avançado Areia do **IFPB**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.2 O valor mensal atualizado da contratação é de R\$ 12.522,42 (doze mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 150.269,04 (cento e cinquenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)**, após assinatura do 4º Termo de Apostilamento em 23/03/2026.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26417/158138  
Fonte de Recursos: 1000000000  
Programa de Trabalho: 231620  
Elemento de Despesa: 339037  
Plano Interno: L0000P0100N  
Nota de Empenho: **2026NE0000084**

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1 A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, procederá à **renovação da garantia**. *"Em conformidade com o ponto 3.1 do anexo VII-1 da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, a garantia deverá ser apresentada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada repactuação e/ou prorrogação efetivada no contrato;"*

**5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

*João Pessoa, na data da última assinatura eletrônica dos Representantes Legais.*

---

*Representante legal do IFPB*

---

*Representante legal da ARESPB SEG. PRIVADA LTDA.*